



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 028/2023**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.009156/2020-19, e em observância ao art. 78, I, III, VII e VIII da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 79, I, c/c art. 78, I, III, VII e VIII da Lei 8.666/1993, o Contrato Administrativo nº 028/2023, que tem por objeto a realização de obras de execução de reforma de clínicas e laboratórios do Curso de Odontologia - Campus I – UFVJM em Diamantina/MG, cuja execução se daria nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem ao instrumento contratual.

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de infrações que incluem atrasos sucessivos e recorrentes, não cumprimento do cronograma físico-financeiro, desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e cometimento reiterado de faltas na sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030903/2024-01.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam nos documentos: Documento controle de medições (1559933); Ofício 76 informa balanço dos eventos contratuais (1559934); Documento valores devidos e pendentes (1560598) e Ofício 735 Informações balanço contratuais e pagamentos já efetuados (1560851).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587329** e o código CRC **F151BDEB**.

Referência: Processo nº 23086.009156/2020-19

SEI nº 1587329